



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### DECRETO N° 3.555, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a suspensão das inspeções sanitárias no Município de Paraisópolis, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

*considerando* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

*considerando* a decretação de situação de emergência no Município, dada pelo Decreto nº 3.536, de 18 de março de 2020;

*considerando* a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do “coronavírus” bem como o risco de contágio para os profissionais de fiscalização sanitária;

*considerando* que neste momento o trabalho dos profissionais de vigilância sanitária deve priorizar o monitoramento da situação da infecção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

humana pelo novo coronavírus bem como a coordenação das ações de resposta de saúde a esta situação de emergência, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, pelo período de 60 (sessenta) dias, as inspeções sanitárias para a emissão/renovação de alvará, realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal nos estabelecimentos de serviços de saúde e nos estabelecimentos de serviços de interesse da saúde.

**Art. 2º** Ficam mantidas as inspeções sanitárias nos casos emergenciais, em que houver risco iminente ou dano à saúde da população.

**Art. 3º** Ficam prorrogados, até que a autoridade sanitária competente decida acerca dos pedidos de renovações feitos pelos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, o prazo de vigência dos alvarás sanitários destes estabelecimentos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 08 de abril de 2020.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 3.555, de 08/04/2020 foi publicado na data de 08/04/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão